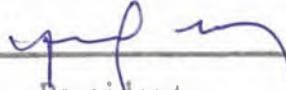




APROVADO

Unanimidade

Em 26/08/2013


Presidente

MENSAGEM Nº 027/2013.

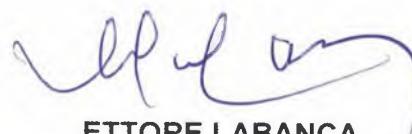
São Lourenço da Mata/PE, 15 de agosto de 2013.

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares, nobres representantes do Povo de São Lourenço da Mata, o anexo Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.254/2009, que dispõe sobre as operações de carga e descarga realizadas nas vias públicas do Município de São Lourenço da Mata.

É de suma importância ressaltar que a alteração ora proposta visa assegurar uma fiscalização mais eficiente no transito local, contribuindo com a mobilidade urbana.

Na certeza do seu apoio à presente proposição, apresento a Vossa Excelência e demais pares, meus préstimos de consideração e respeito.


ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Excelentíssimo Senhor
Vereador **JOSÉ LEOPOLDO**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE
NESTA



Projeto de Lei nº 030/2013

PROJETO DE LEI Nº 027/2013

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.254/2009, que dispõe sobre as operações de carga e descarga do Município de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 2.254/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam proibidos a parada e o estacionamento de veículos transportadores de cargas nos dias úteis, das 07:00 horas às 19:00 horas, nas seguintes vias:"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ETTORE LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata